

PORTARIA CIM POLO SUL N° 09 - R, DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL PARA O ANO DE 2023.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Sergio Farias Fonseca, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os pontos facultativos para o ano de 2023 e divulgar os Feriados Nacionais e Municipais, no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul, conforme decreto municipal nº 080/2023, do Município de Mimoso do Sul, datado em 18 de Maio de 2023.

- I- 1º de janeiro, confraternização Universal (feriado);
- II- 20 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III- 21 de fevereiro, terça-feira (ponto facultativo);
- IV- 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V- 19 de março, domingo, Dia de São José, padroeiro do Município (feriado municipal);
- VI- 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado);
- VII- 09 de abril, domingo, Páscoa (feriado);
- VIII- 21 abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado);
- IX- 01 de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado);
- X- 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado-Lei Municipal nº 2.517/2019);
- XI- 09 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- XII- 10 de julho, segunda-feira, Festa Magna (Feriado);
- XIII- 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado);
- XIV- 08 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
- XV- 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado);





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

- XVI- 13 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo);
- XVII- 28 de outubro, sábado, Dia do Servidor Público (art. 203, da lei municipal nº 1.076/1992 feriado somente para os servidores público municipais, excetuando a iniciativa e os Órgãos Públicos estaduais e federais, que seguirão seu regramento);
- XVIII- 2 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado);
- XIX- 03 de novembro (ponto facultativo);
- XX- 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado);
- XXI- 26 novembro, domingo, Emancipação Política da Cidade (Feriado);
- XXII- 08 de dezembro, sexta-feira, Dia de nossa senhora Imaculada Conceição (Ponto facultativo Lei Municipal nº 2.302/2016);
- XXIII- 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado);

Art. 2º. Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos, feriados nacionais e municipais fixados e divulgados nesta portaria, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

Art. 3º. Os pontos facultativos e feriados municipais fixados pelos entes da federação consorciados não se aplicam ao CIM POLO SUL, contudo, devem ser observados para fins de funcionamento o do município de localização da sede administrativa do CIM POLO SUL (Mimoso do Sul).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se na **PORTARIA CIM POLO SUL Nº 02 - R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Mimoso do Sul – ES, 18 de Maio de 2023.


Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO XIII N°091 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 18 de Maio de 2023
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

DECRETO N°. 080/2023 =

DIVULGA OS DIAS DE FERIADO E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriado nacional, municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado);
- II - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 19 de março, Dia de São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- VI - 07 de abril, Paixão de Cristo (feriado);
- VII - 09 de abril, Páscoa (feriado);
- VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado);
- IX - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado);
- X - 08 de junho, Corpus Christi (feriado municipal - Lei Municipal nº 2.517/2019);
- XI - 09 de junho (ponto facultativo);
- XII - 10 de julho, Festa Magna (feriado);
- XIII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado);
- XIV - 08 de setembro (ponto facultativo);
- XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado);
- XVI - 13 de outubro (ponto facultativo);
- XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (art. 203, da Lei Municipal nº 1.076/1992 - feriado somente para os servidores públicos municipais, excetuando a iniciativa privada e os Órgãos Públicos estaduais e federais, que seguirão seu regimento);
- XVIII - 02 de novembro, Finados (feriado);
- XIX - 03 de novembro (ponto facultativo);
- XX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado);
- XXI - 26 de novembro, Emancipação Política da Cidade (feriado);
- XXII - 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição (Ponto facultativo - Lei Municipal nº 2.302/2016);
- XXIII - 25 de dezembro, Natal (feriado).

Art. 2º. Os feriados declarados em lei estadual, de que trata a Lei nº 9.093/1995, serão observados pelas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos que compõem a Administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único: Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares dos respectivos Órgãos.

Art. 4º. As Secretarias que, por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderão estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 001/2023.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 18 de maio de 2023.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA/ SAAE/ N°. 060 /2023

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - SAAE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando, que o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.076/92 - "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mimoso do Sul", preconiza que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

Considerando o previsto no Artigo 129, Inciso IV, da Lei Municipal 1.076/92 e artigo 117, Inciso IV da Lei Federal 8.112/90;

Considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora D. R. C. L., ocupante do cargo de Técnica em química, matrícula funcional N° 029, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES em razão de ter cometido infrações previstas no Artigo 129, Inciso IV, da Lei Municipal 1.076/92 e artigo 117, Inciso IV da Lei Federal 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul, 18 de maio de 2023

ALAN MASSINI POSSE
DIRETOR DO SAAE
PORTARIA N°. 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 002/2023.

TIPO: Menor Preço global.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria de Almoxarifado e Patrimônio, visando à orientação e manutenção atualizada dos bens de consumo e permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CRENCIAMENTO: Até às 08h00 do dia 05/06/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/06/2023, às 08h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3027-6101, Ramal 224/225, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL:

www.mimosodosul.es.gov.br

Código CidadeS Contratações:

2023.047E0500002.01.0003

Mimoso do Sul-ES, 18 de maio de 2023.

WAYNE DE MELO PELAES

Progoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023.

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer de lavra do Dr. Lenilson Porcino Junior, Procurador Geral do Município, em fls. 63-76, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, observando os princípios contidos no Art. 37, "caput" e inciso XXI da CF.

N° DO PROCESSO: 1782/2023.

NOME DO CREDOR: Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda.

CNPJ: 19.019.335/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Queiroz Filho, N° 1700, Vila: A, Conj: 67 - Vila Hamburguesa - SÃO PAULO/SP, CEP: 05.319-000.

OBJETO: Contratação, através da empresa **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda**, de profissionais do setor artístico para realização de show musical para atender a Programação Oficial do Evento Festa Magna da Cidade de Mimoso do Sul - ES, edição 2023 com a seguinte descrição:

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, formalizou Contrato como a empresa BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77, através do Proc. Adm. Nº 680/2023, referente PEnº 019/2023, ARPNº 038/2023. Código Identificador: 2023.501C2600003.02.0017. Objeto: Agenciamento de passagens aéreas. Valor: R\$40.000,00. Vigência/Execução: 12 meses.

Data de Assinatura: 18/05/2023.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1089185

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Portaria****PORTARIA CIM POLO SUL Nº 09 - R, DE 18 DE MAIO DE 2023****DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL PARA O ANO DE 2023.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Sérgio Farias Fonseca, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os pontos facultativos para o ano de 2023 e divulgar os Feriados Nacionais e Municipais, no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul, conforme decreto municipal nº 080/2023, do Município de Mimoso do Sul, datado em 18 de Maio de 2023.

- I- 1º de janeiro, confraternização Universal (feriado);
- II- 20 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III- 21 de fevereiro, terça-feira (ponto facultativo);
- IV- 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V- 19 de março, domingo, Dia de São José, padroeiro do Município (feriado municipal);
- VI- 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado);
- VII- 09 de abril, domingo, Páscoa (feriado);
- VIII- 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado);
- IX- 01 de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado);
- X- 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado-Lei Municipal nº 2.517/2019);
- XI- 09 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- XII- 10 de julho, segunda-feira, Festa Magna (Feriado);
- XIII- 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado);

- XIV- 08 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
- XV- 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado);
- XVI- 13 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo);
- XVII- 28 de outubro, sábado, Dia do Servidor Público (art. 203, da lei municipal nº 1.076/1992 feriado somente para os servidores público municipais, excetuando a iniciativa e os Órgãos Públicos estaduais e federais, que seguirão seu regramento);
- XVIII- 2 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado);
- XIX- 03 de novembro (ponto facultativo);
- XX- 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado);
- XXI- 26 novembro, domingo, Emancipação Política da Cidade (Feriado);
- XXII- 08 de dezembro, sexta-feira, Dia de nossa senhora Imaculada Conceição (Ponto facultativo Lei Municipal nº 2.302/2016);
- XXIII- 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado);

Art. 2º. Não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos durante os períodos de pontos facultativos, feriados nacionais e municipais fixados e divulgados nesta portaria, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

Art. 3º. Os pontos facultativos e feriados municipais fixados pelos entes da federação consorciados não se aplicam ao CIM POLO SUL, contudo, devem ser observados para fins de funcionamento o do município de localização da sede administrativa do CIM POLO SUL (Mimoso do Sul).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se na **PORTARIA CIM POLO SUL Nº 02 - R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Mimoso do Sul - ES, 18 de Maio de 2023.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1089440

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COINTER Nº 002/2023**

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

RESULTADO PRELIMINAR
ORDEM CLASSIFICATÓRIA/DECRESCENTE

CARGO: Médico Veterinário
1 - Fabiola Bigati Risso

Protocolo 1088812

www.amunes.es.gov.br